



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

**ÓRGÃO GESTOR:** MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Travessa Otacílio Fernandes de Souza, 210, Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.392/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON LISCZKOVSKI, brasileiro, residente e domiciliado no município de Major Vieira/SC, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR.

**FORNECEDORA:** INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 05.117.514/0001-45, com sede na cidade de ESPUMOSO, Estado Do RIO GRANDE DO SUL, à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, BAIRRO SAO JORGE, nº 117, representada neste ato pelo, Senhor ROGÉRIO DAMBROS, CPF: 459.526.800-97, denominada DETENTORA.

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada, e das demais normas legais aplicáveis, sendo os Decretos Municipal nº. 1.663 de 26 de junho de 2015, que Regulamenta o Pregão, e o Decreto Municipal nº. 1.670 de 10 de agosto de 2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e do Processo Administrativo nº 047/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2022, homologado em 04/08/2022 e, em conformidade com as disposições abaixo.

#### 1. DO OBJETO

**1.1. A presente ata tem por objeto o, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, HIDRAULICOS, SANITÁRIOS E FERRAMENTAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS, PARA MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA,** conforme especificações do Termo de Referência e estabelecidas na tabela abaixo.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT/R\$	PREÇO TOTAL/R\$
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UN	110	MATRIMETAL 3/4"	R\$ 0,30	R\$ 33,00
17	ALÇA PRÉ FORMADA 16 MM	UN	70	STEEL LOOP 16,0MM	R\$ 4,00	R\$ 280,00
23	ANEL W.C	UN	70	VEDAH ANEL	R\$ 5,45	R\$ 381,50
79	CABO MULTIPLEX 4X16	UN	300	LIGCABOS 4X16MM	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00
81	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10	UN	800	LIGCABOS 2X10MM	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
86	CABO SINTENAX 10 MM	UN	200	SIL 10,0MM	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
87	CABO SINTENAX 16MM	UN	200	SIL 16,0MM	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
88	CADEADO 25 MM.	UN	50	BRAVO 25MM	R\$ 7,80	R\$ 390,00
102	CAIXA PVC 2 X 4 BRANCA	UN	200	MECTRONIC 2X4	R\$ 3,75	R\$ 750,00
114	CANALETA SIST X	UN	100	SOPRANO CANALETA	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
131	CHUVEIRO ELÉTRICO.	UN	200	ZAGONEL DUCHA	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

142	CURVA 1 1/4 POL	UN	100	MARIMAR 1.1/4"	R\$ 2,10	R\$ 210,00
143	CURVA 1 1/2 POL	UN	30	MARIMAR 1.1/2"	R\$ 2,60	R\$ 78,00
186	ELETRODUTO 1/2 POL	UN	50	MARIMAR 1/2"	R\$ 7,00	R\$ 350,00
192	ELETRODUTO 1" PRETO	UN	150	MARIMAR 1"	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
205	ESTENSÃO 3 MTS	UN	20	RABICHO PLUG 3M	R\$ 24,90	R\$ 498,00
221	FIO 2 X 2,5 PARALELO	UN	1000	LIGCABOS 2X2,5MM	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
222	FIO 2 X 4 PARALELO	UN	500	LIGCABOS 2X4,0MM	R\$ 6,00	R\$ 3.000,00
223	FIO 6 MM SÓLIDO	UN	600	SIL 6,0MM	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
228	FIO FLEXIVEL 1,5 MM	UN	500	LIGCABOS 1,5MM	R\$ 0,85	R\$ 425,00
232	FITA ABRAÇADEIRA P/ POSTE	UN	40	MATRIMETAL ABRAÇADEI	R\$ 4,00	R\$ 160,00
235	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MT	UN	120	TUBOZAN 25M	R\$ 2,85	R\$ 342,00
257	ISOLADOR DE PORCELANA 72X72	UN	60	GERMER ISOLADOR	R\$ 11,00	R\$ 660,00
262	JOELHO 25 MM 90° SOLDAVEL PVC	UN	200	TUBOZAN 25MM	R\$ 0,65	R\$ 130,00
276	LAMINA DE SERRA FLEXÍVEL	UN	20	THOMPSON SERRA	R\$ 2,59	R\$ 51,80
286	LAMPADA LED 6,5 W	UN	100	OUROLUX 6,5W	R\$ 6,30	R\$ 630,00
295	LUMINÁRIA 2 X 40 P.R	UN	50	LUMANTI 2X40	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
297	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO INDUSTRIAL	UN	15	BLUMENAU EMERGENCIA	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00
298	LUMINARIA TIPO PLAFON DUPLO	UN	110	DEMI PLAFON	R\$ 10,60	R\$ 1.166,00
299	LUMINARIA TIPO PLAFON SIMPLES	UN	160	ZCOPPI PLAFON	R\$ 3,90	R\$ 624,00
311	LUVA 50 ESG.	UN	40	TUBOZAN 50MM	R\$ 2,00	R\$ 80,00
314	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA 25X1/2	UN	200	TUBOZAN 25X1/2	R\$ 1,75	R\$ 350,00
336	PÁ CORTADEIRA	UN	30	DTOOLS PÁ	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
338	PLAFON SOBREPOR BASE E27	UN	10	BLUMENAU E27	R\$ 5,00	R\$ 50,00
368	PINO TE	UN	20	FLP PINO T	R\$ 5,60	R\$ 112,00
372	PLUG P/ TOMADA FEMEA	UN	100	CERGE 10A	R\$ 2,50	R\$ 250,00
373	PLUG P/ TOMADA MACHO	UN	100	CERGE 10A	R\$ 3,00	R\$ 300,00
374	PLUG TE 3 SAIDAS 10A MONO	UN	50	FLP PINO T	R\$ 6,00	R\$ 300,00
397	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6L	UN	10	BETPLASTICO S CD6	R\$ 24,50	R\$ 245,00



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

402	REGUA EXTENSORA 5 TOMADAS INTERRUPTOR LIGA DESLIGA, 220V CABO COM APROXIMADAMENTE 2MT	UN	30	NATICON RÉGUA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
405	ROLDANA 72 X 72	UN	20	GERMER 72X72	R\$ 7,65	R\$ 153,00
428	TAMPA TIPO ESPELHO CEGO 2X4	UN	60	INOVE 2X4	R\$ 1,60	R\$ 96,00
429	TE 25 SOLD.PVC	UN	100	TUBOZAN 25MM	R\$ 0,97	R\$ 97,00
430	TE 25 1/2" PVC SOLDAVEL	UN	45	TUBOZAN 25X1/2	R\$ 2,00	R\$ 90,00
448	TOMADA 2P+ T EMBUTIR 10A	UN	90	CERGE 10A	R\$ 5,69	R\$ 512,10
449	TOMADA 2P+ T EMBUTIR 20A	UN	90	CERGE 20A	R\$ 7,20	R\$ 648,00
450	TOMADA DE IMBUTIC 20 A MONO	UN	50	CERGE 20A	R\$ 7,20	R\$ 360,00
451	TOMADA IMBUTIR 10 A MONO	UN	50	CERGE 10A	R\$ 7,80	R\$ 390,00
455	TOMADA P/ TELEFONE	UN	25	MECTRONIC TOMADA	R\$ 6,00	R\$ 150,00
462	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO EM PVC	UN	50	HERC TORNEIRA	R\$ 8,30	R\$ 415,00
464	TRENA 3 METROS	UN	10	DTOOLS 3M	R\$ 10,90	R\$ 109,00

**VALOR TOTAL:** —————→ **R\$ 45.085,40 (Quarenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

## 2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritas, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 026/2022**, e seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela Fornecedora, as Especificações do Objeto e demais documentos que integram o **Processo Administrativo nº 047/2022**.

## 3. DO PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os preços registrados por força deste processo terão validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo prorrogado no encerramento do exercício de 2022, até completar este período, para efeito de adequação orçamentária.

## 4. DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria solicitante comunicará a fornecedora da necessidade de aquisição do objeto, através da Autorização de Fornecimento, que realizará a entrega no prazo e local descrito na mesma.

**4.2. As condições gerais para fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão Eletrônico 026/2022.**

## 5. DOS PREÇOS



# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

- 5.1. Os preços registrados da presente Ata são os quais estão relacionados no preâmbulo deste, conforme proposta da empresa signatária desta Ata, homologada no Pregão Eletrônico nº 026/2022, segundo a classificação final de cada fornecedor no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.
- 5.2. É vedada à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatado em sua proposta ou, ainda, decorrente das variações das quantidades previstas de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, equivalentes aos de mercado na data da apresentação da proposta e do oferecimento de lances, podendo haver alteração no valor, a fim de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato para que seja mantida a justa remuneração do fornecimento, conforme previsto na alínea "d", inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93;
- 5.4. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedoradora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).
- 5.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a Empresa Fornecedoradora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 5.6. Enquanto a solicitação de revisão de preço estiver sendo analisada, a Fornecedoradora não poderá suspender o fornecimento e o pagamento será realizado ao preço vigente.

## **6. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

---

6.1. Para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto desta ata, serão empregadas as seguintes dotações orçamentárias, *relativo ao orçamento do exercício de 2022:*

*02.01 Gabinete do Prefeito – 2.002 Manut. do Gabinete. do Prefeito – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

*03.01 Sec. de Adm. e Planejamento – 2.003 Manut. da Sec. Mun de Adm. Finanças e Planejamento 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

*06.01 – Sec. Munic. de Educação – 2.005 Man. Da Secretaria Municipal de Educação – 2.006 Manut e Desenvol do Ensino Fundamental – 2.009 – Manut e Desenvol do Ensino Infantil – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

*07.01 Sec. Munic. de Viação de Obras Públicas – 2.017 Manut da Sec Mun de Viação e Obras Públicas – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

*09.01 Sec. Mun Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente – 2.013 Man. Sec. Municipal Agricultura e Meio Ambiente – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

*10.01 Sec. Bem Estar Social – 2.021 Manut. Secretaria Mu Bem Estar Social – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

*17.17 Fundo Municipal de Assistência Social – 2029 Manut e Ações do Fundo Mun de Assist. Social – 2.047 Manutenção CRAS – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

*14.14 Fundo Municipal de Saúde – 2.024 Ações de Atenção Básica – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

*13.13 Fundo Rotativo Habitacional – 2.033 – Ações FROHAB – 3.3.90.00 Aplicações Diretas*

## **7. DA LIBERAÇÃO E PAGAMENTO**

---

7.1. O pagamento pelos serviços/fornecimento pela contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após a execução dos serviços/fornecimento, acompanhada da Autorização de Fornecimento e Empenho.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

7.3. A CONTRANTE pagará a Nota Fiscal/Fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.4. A CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da AF, o número do Empenho e o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



7.5. A Fiscalização do Município de Major Vieira, somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Major Vieira.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA FORNECEDORA**

---

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão eletrônico nº 026/2022, seus anexos em especial ao anexo I – Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO**

---

9.1. Será designada como responsável pela fiscalização da execução/fornecimento da entrega dos serviços/produtos objeto deste Edital, o(s) servidor(es) nomeado(s) por cada Secretaria solicitante, informando ao gestor às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato;

II - Atestar, em documento hábil, o fornecimento e após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;

III - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;

VI - Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao gestor do contrato;

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização;

9.4. À Administração não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

9.5. Ao preposto da empresa vencedora competirá, entre outras atribuições:

- a) representar os interesses da empresa perante a Administração;
- b) realizar os procedimentos administrativos junto a Administração;
- c) manter a Administração informada sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---

10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte e/ou descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) Quando der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preço;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato; ou
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.





# Prefeitura de Major Vieira

## Secretaria Municipal de Administração

### Departamento de Licitações

10.2. Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, o cancelamento da ata de registro de preços, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do **Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022**, indenizando o contratado pelos serviços até então efetuados.

#### **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

11.1. As condições gerais para execução dos serviços e fornecimento das peças, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Detentora/Contratada e do Órgão Gerenciador/Contratada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canoinhas - SC, para dirimir questões decorrentes desta Ata, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Major Vieira (SC), 05 de agosto de 2022

---

**Prefeito Municipal**  
**ADILSON LISZKOVSKI**  
**Órgão Gerenciador**

---

**Instalart Materiais Eletricos LTDA**  
**ROGÉRIO DAMBROS**  
**Contratado**

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF